



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **17596/2009 – 17017**
Usuário: **LAZARO REGIS BORGES**
Propriedade: **FAZENDA RETIRO**
Município: **ARAGUAPAZ- GO**
Manancial: **VERTENTE DE VERÃO**

DECLARAÇÃO 358 / 2010

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação**, com espelho d'água de **9780,87 m²**, realizada em **um barramento**, localizado na **Fazenda Retiro**, pelo **Sr. Lazaro Regis Borges**, em uma vertente intermitente (**vertente de verão**), no município de **Araguapaz**, com o objetivo de **dessedentação animal**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento":

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Lazaro Regis Borges**, portador do **Registro Geral 22.857 OAB-GO** e do **CPF 273.803.351-20**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de outubro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente